



Regulamento ERASMUS+ VET

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Programa Erasmus+ - Ação-chave 1- KA122 – VET: Projetos de curto prazo para mobilidade de aprendentes e pessoal na educação e formação profissionais

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	2
CAPÍTULO I	3
Disposições Gerais	3
CAPÍTULO II	4
Mobilidade (s) VET-KA122	4
CAPÍTULO III	9
Duração da(s) Mobilidade(s)	9
CAPÍTULO IV	9
Entidade(s) Parceira(s) e Acordo(s) de Mobilidade	9
CAPÍTULO V	9
Proteção de Dados e Privacidade	9
CAPÍTULO VI	10
Documentação, Seguros e Obrigações Formais	10
CAPÍTULO VII	10
Regime de Financiamento	10
CAPÍTULO VIII	10
Disposições Finais	10

ENQUADRAMENTO

O Programa Erasmus+, promovido pela União Europeia, é um instrumento essencial para o desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos cidadãos, reforçando a identidade europeia, a coesão social, a empregabilidade e o crescimento sustentável. Através da mobilidade e da cooperação internacional, os participantes têm oportunidade de adquirir novas competências, alargar horizontes culturais e consolidar valores de cidadania ativa.

No âmbito deste programa, o Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva (AECPP) aposta nas mobilidades VET (Educação e Formação Profissional), como estratégia de valorização da sua oferta formativa e de promoção de uma escola mais inclusiva, inovadora e internacionalizada. Estas mobilidades destinam-se, exclusivamente, a alunos dos cursos profissionais, com ênfase naqueles que enfrentam menos oportunidades, procurando proporcionar-lhes experiências transformadoras de aprendizagem em contexto europeu.

O projeto KA122-VET – Mobilidades de Curta Duração assenta em intercâmbios entre escolas parceiras e pretende:

- Promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e a participação ativa na vida democrática europeia;
- Reforçar competências profissionais, linguísticas e digitais, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho global;
- Estimular a inovação pedagógica e a partilha de boas práticas entre docentes e técnicos;
- Sensibilizar para os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;
- Consolidar redes de cooperação europeia, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade educativa.

Deste modo, o AECPP assume o Erasmus+ VET como um eixo estruturante da sua política educativa, investindo na excelência, na inovação e na internacionalização, criando oportunidades que permitem aos seus alunos e profissionais “conectar mundos” e projetar-se para o futuro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras gerais de participação no Programa de Mobilidade Erasmus+ VET no AECP.

As mobilidades são financiadas pelas dotações atribuídas pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, devendo cumprir as normas estabelecidas na candidatura aprovada e nos documentos orientadores do Programa.

Artigo 2.º

Gestão do programa

A gestão do Programa Erasmus+ no AECP é da responsabilidade da Diretora, podendo esta delegar funções num(a) Coordenador(a) Erasmus+. A execução do programa conta ainda com uma equipa Erasmus+ VET, designada pela Direção em articulação com o(a) Coordenador(a), assegurando a transparência, a qualidade e a monitorização de todas as fases do projeto.

Artigo 3.º

Objetivos

Com a implementação dos projetos Erasmus+ VET, o AECP pretende:

- Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades, através da integração em contextos internacionais de aprendizagem;
- Melhorar os processos de ensino-aprendizagem no âmbito da Educação e Formação Profissional (EFP);
- Aprofundar competências profissionais, linguísticas e digitais, potenciando a empregabilidade;
- Estimular a aprendizagem ao longo da vida e o desenvolvimento pessoal e profissional;
- Valorizar práticas pedagógicas inovadoras e metodologias diferenciadas, com impacto direto na sala de aula e na comunidade escolar.

CAPÍTULO II

Mobilidade(s) VET-KA122

Artigo 4.º

Admissibilidade

1. São elegíveis à participação nas mobilidades Erasmus+ VET os alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar matriculado num curso profissional do AECP;
- b) Não possuir registo disciplinar sancionatório ou ativo nos últimos dois anos;
- c) Ter a situação escolar regularizada, sem módulos/UFCD em atraso;

- d) Submeter, dentro do prazo estipulado, o formulário de inscrição (disponível online ou via QR code).
- e) Possuir toda a documentação legal e administrativa necessária devidamente regularizada no momento do processo de seleção.
2. O projeto promove a participação de alunos com menos oportunidades, assegurando a observância dos princípios de inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades.
3. As situações excecionais serão analisadas pela Equipa Erasmus+VET que, após o devido enquadramento, decidirá em conformidade.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de seriação e classificação dos candidatos

1. A seleção dos candidatos será feita através de seriação baseada nos seguintes critérios e respetiva ponderação:

- Carta de candidatura – 50%
- Entrevista – 50%

CrITÉRIOS de desempate:

Em caso de igualdade na classificação final, competirá à Equipa Erasmus VET proceder a uma análise detalhada e devidamente fundamentada das candidaturas em causa, atendendo aos objetivos do projeto e privilegiando a inclusão de alunos com menos oportunidades, decorrentes de fatores:

- a) associados a deficiência;
- b) de natureza socioeconómica;
- c) culturais/geográficos(migrantes).

Artigo 6.º

Definição de alunos com menos oportunidades Erasmus+

Consideram-se alunos com menos oportunidades Erasmus+ aqueles que enfrentam obstáculos que dificultam o seu acesso e participação plena em atividades de mobilidade internacional. Estes obstáculos podem incluir, entre outros:

- a) Deficiência e problemas de saúde: alunos com deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, bem como com problemas de saúde graves ou crónicos;
- b) Barreiras socioeconómicas: alunos em situação de carência económica ou cujas famílias não disponham de recursos financeiros para suportar custos adicionais;
- c) Diferenças culturais: alunos pertencentes a minorias nacionais, étnicas ou culturais, imigrantes, refugiados ou descendentes de imigrantes/refugiados;
- d) Obstáculos sociais: alunos com dificuldades de integração social, competências sociais limitadas, ou que enfrentem situações de marginalização social;

e) Obstáculos geográficos: alunos residentes em zonas rurais, isoladas ou de difícil acesso, que apresentem dificuldades de deslocação.

f) Dificuldades de aprendizagem: alunos com baixo desempenho escolar, em risco de abandono escolar precoce ou com qualificações limitadas.

Artigo 7.º

Critérios de seleção dos alunos participantes na(s) mobilidade(s)

1. Após a seriação geral dos candidatos a integrar o projeto Erasmus+ VET, será assegurada a seleção de alunos com menos oportunidades, correspondendo a 50% do total de participantes por mobilidade, de acordo com o perfil definido no artigo anterior.
2. Caso não seja possível identificar alunos suficientes com o referido perfil, a seleção será feita entre os candidatos disponíveis, mantendo, na medida do possível, o princípio da representatividade de alunos com menos oportunidades.
3. Os restantes participantes serão selecionados por ordem de classificação, independentemente do seu perfil, até perfazer o número total de participantes previstos no projeto.
4. O projeto poderá incluir um número superior de alunos envolvidos em atividades preparatórias, de disseminação, acolhimento e acompanhamento, contudo apenas os participantes definidos realizarão mobilidade internacional.
5. Em caso de empate na classificação, aplicar-se-ão os critérios de desempate definidos no Artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Processo de seleção

1. A seleção dos alunos decorre em duas fases sequenciais, destinadas a avaliar o perfil dos candidatos e a sua adequação ao Programa Erasmus+ VET:

1.ª Fase – Carta de candidatura

Elaborada pelo candidato, deve abordar, obrigatoriamente, os seguintes aspetos: motivação, desenvolvimento pessoal e contributo para o desenvolvimento institucional.

A carta é avaliada pelos professores que integram a Equipa Erasmus+ VET, através de uma grelha de apreciação própria, tendo em conta a adequação do perfil do candidato aos objetivos do Programa.

2.ª Fase – Entrevista

É realizada uma entrevista, em português e/ou inglês, com o objetivo de aferir as expectativas e motivações do candidato, bem como as suas competências interpessoais, técnicas e pessoais.

A avaliação é efetuada por professores da Equipa Erasmus+ VET, com base numa grelha própria, considerando-se, novamente, a adequação do perfil ao Programa.

2. A seleção final dos participantes depende do número de mobilidades aprovadas em cada projeto, garantindo-

se o princípio da representatividade de alunos com menos oportunidades.

Artigo 9.º

Condições de participação

1. Os alunos candidatos que apresentem maiores dificuldades linguísticas devem garantir previamente a disponibilidade para frequentarem, no mínimo 25 horas, de formação linguística na plataforma OLS (Online Linguistic Support), disponível pela EU Academy e participarem ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto.
2. Os candidatos pré-selecionados terão de demonstrar disponibilidade para participar em reuniões preparatórias, intermediárias e finais, workshops de preparação linguística e cultural, sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança), entre outras que o AECP entenda serem essenciais para a realização do projeto dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança.
3. Os alunos pré-selecionados terão atividades de preparação obrigatórias que visam o seu envolvimento e a criação de condições de forma a que a mobilidade corra pelo melhor a todos os níveis, profissional, pessoal ou cultural. São objetivos prioritários destas atividades:
 - a) Sensibilizar para os diferentes cenários que irão encontrar (social, económico e cultural);
 - b) Implementar/desenvolver métodos de organização do trabalho distintos;
 - c) Adquirir/potenciar hábitos de partilha, cooperação, tolerância para com a diferença e gestão emocional;
 - d) Incutir responsabilidade perante a novidade e o imprevisto.

Artigo 10.º

Divulgação dos resultados

1. Os resultados serão comunicados pela Equipa Erasmus+ VET, via e-mail, através do site oficial do AECP e/ou em reunião presencial convocada para o efeito.
2. Após comunicação dos resultados, será realizada uma reunião entre alunos, encarregados de educação e Equipa Erasmus+VET para informação/esclarecimento e entrega da documentação oficial exigida pela Agência Nacional de Erasmus+, bem como a documentação essencial para as mobilidades, a enunciar:
 - a) Cartão Europeu de Seguro de Doença;
 - b) Autorização de Saída de Território Nacional (assinada pelos dois progenitores, ou apenas, por um, quando acompanhada por um documento oficial a atestar a guarda parental única, ou óbito), devidamente reconhecida por um advogado, notário ou solicitador;
 - c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória, sempre que necessário.
3. Os alunos terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de 5 dias úteis, após a reunião com os encarregados de educação (conforme referido no número anterior do presente artigo), através do

formulário de autorização (ou do envio de email), devidamente assinado pelos encarregados de educação e alunos, e entregue ao(à) Coordenador(a) dos projetos de mobilidade, para se proceder aos trâmites inerentes à realização dos projetos, nomeadamente contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens, estadia, entre outros.

4. O não cumprimento do estipulado no número anterior do presente artigo será considerado como não intenção de participação do Programa Erasmus+ VET por parte do aluno selecionado e, por conseguinte, a vaga transitará para os suplentes.

Artigo 11.º

Período de reclamações

Após comunicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de um requerimento dirigido ao Coordenador do Projeto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Findo o prazo de consulta/reclamação, não poderão ser efetuadas mais reclamações.

Artigo 12.º

Desistências

Os alunos que venham a desistir da sua participação no projeto, findo o prazo de confirmação de participação, terão de assumir todos os custos incorridos e devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do Projeto Erasmus+ VET.

Artigo 13.º

Direitos e deveres do aluno em mobilidade

1. São direitos dos alunos selecionados:

- Participar nas atividades da mobilidade, sem qualquer encargo financeiro;
- Beneficiar de seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro;
- Receber acompanhamento pedagógico e logístico antes, durante e após a mobilidade;
- Obter certificação de participação, atestando a experiência realizada.

2. São deveres dos alunos selecionados:

- Tratar da documentação obrigatória com os seus encarregados de educação (Autorização de Saída de Território Nacional, Cartão Europeu de Seguro de Doença e outros documentos que sejam necessários e solicitados pelo país de acolhimento);
- Cumprir integralmente as atividades do projeto;
- Respeitar todas as regras, normas e orientações da equipa Erasmus+ e das entidades parceiras;
- Preencher relatórios, formulários e questionários de avaliação, contribuindo para a monitorização do projeto;
- Apresentar uma postura adequada no decorrer da mobilidade, que contribua para o bom nome do

Agrupamento, e num respeito pela cultura e tradições do país de acolhimento.

CAPÍTULO III

Duração da(s) Mobilidade(s)

Artigo 14.º

Duração da(s) mobilidade(s)

As mobilidades terão a duração prevista na candidatura aprovada e inscrita no contrato de financiamento, respeitando sempre os limites definidos pelo Programa Erasmus+ VET.

CAPÍTULO IV

Entidade(s) Parceira(s) e Acordo(s) de Mobilidade

Artigo 15.º

Escolha da entidade parceira

1. As entidades parceiras são identificadas e contactadas pela Equipa Erasmus+ VET, através de plataformas oficiais (eTwinning, Europass Projects, etc.) ou redes de cooperação estabelecidas.
2. A aceitação da parceria implica a assinatura prévia do Acordo de Mobilidade Erasmus+, no qual se definem responsabilidades, atividades e condições de acolhimento.

CAPÍTULO V

Proteção de Dados e Privacidade

Artigo 16.º

Proteção de dados

1. Todos os participantes do Programa ERASMUS+VET, independentemente do tipo de mobilidade, comprometem-se a fornecer todos os dados pessoais necessários para permitir a sua participação no Programa Erasmus+VET, que serão tratados de acordo com a política de privacidade do AECF.
2. Qualquer alteração aos dados de contacto (morada, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada ao Coordenador do Projeto ou a um elemento da Equipa Erasmus+ VET.
3. Todos os participantes terão de preencher uma declaração de Consentimento de Conteúdos Digitais. A presente Política de Privacidade dos Dados Pessoais visa assegurar que estão criadas as condições necessárias para a captação de fotografias, vídeo e som decorrente das iniciativas promovidas no âmbito do Programa ERASMUS+VET.
4. Ao disponibilizar os dados pessoais dos participantes presentes nos conteúdos digitais acima indicados, o titular dos dados pessoais consente que os mesmos sejam tratados de acordo com o RGPD. Sempre que uma fotografia, vídeos ou som identificar claramente uma pessoa ou grupo de pessoas, esta constitui-se na definição

de dados pessoais, pelo que a sua utilização comercial ou reprodução pública requer o consentimento prévio e explícito.

5. O AECF compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (Agência Nacional e Comissão Europeia), sem o consentimento prévio dos mesmos.

CAPÍTULO VI

Documentação, Seguros e Obrigações Formais

Artigo 17.º

Documentação e seguros

1. Todos os participantes nas mobilidades estarão cobertos por um seguro de viagem/responsabilidade civil/acidentes pessoais/saúde, respeitando as condições exigidas pela DGEstE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) para as mobilidades ao estrangeiro.
2. Todos os participantes na mobilidade estarão inscritos no *Portal do Viajante* e na DGEstE.

CAPÍTULO VII

Regime de Financiamento

Artigo 18.º

Financiamento

1. Todas as atividades do projeto estão cobertas pela subvenção atribuída pela União Europeia, ao abrigo do Programa Erasmus+VET.
2. Todas as despesas inerentes à viagem, alimentação, alojamento, visitas e atividades estão cobertas pela subvenção referida no número anterior do presente capítulo.
3. Exclui-se a aquisição de bens pessoais, não essenciais durante as mobilidades.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 19.º

Disposições finais

1. O Coordenador do Projeto reserva-se o direito de alterar as disposições do presente Regulamento em caso de circunstâncias imprevistas às quais seja alheio, após consulta à Diretora do AECF.
2. O Regulamento encontra-se disponível no *site* do AECF.

O presente Regulamento produziu efeitos desde o início do projeto no ano letivo 2024/2025, sendo a sua apreciação e validação pelo Conselho Pedagógico formalizadas no ano letivo 2025/2026.